



## **CÓDIGO DE ÉTICA DO PROFISSIONAL QUE ATUA EM HIGIENE OCUPACIONAL E**

### **GUIA INTERPRETATIVO PARA SUA APLICAÇÃO**

#### **OBJETIVO**

Este Código de Ética tem por objetivo fornecer princípios de conduta ética para os Profissionais que atuam em Higiene Ocupacional, de forma a preservar sua missão básica de proteger a saúde e o bem-estar dos trabalhadores ou membros da comunidade contra os riscos presentes nos locais de trabalho ou dele procedentes .

#### **PRINCÍPIOS DE CONDUTA ÉTICA**

##### **1.º PRINCÍPIO**

Exercer sua profissão seguindo as normas técnicas e científicas disponíveis, a fim de proteger a vida, a saúde e o bem-estar dos trabalhadores e de preservar o meio ambiente.

##### **Guia para Interpretação do Código**

- O Profissional que atua em Higiene Ocupacional deve basear suas opiniões profissionais, julgamentos, interpretações de resultados e recomendações em princípios científicos reconhecidos e em práticas que preservem e protejam a saúde e o bem-estar das pessoas.
- O Profissional que atua em Higiene Ocupacional não deve distorcer, alterar ou ocultar fatos na interpretação profissional de opiniões ou recomendações.
- O Profissional que atua em Higiene Ocupacional não deve, deliberadamente, fazer declarações que possam distorcer ou omitir fatos.

##### **2.º PRINCÍPIO**

Aconselhar as partes efetivamente envolvidas sobre os riscos potenciais e as medidas de prevenção necessárias para evitar efeitos adversos à saúde.



## **Guia para Interpretação do Código**

- O Profissional que atua em Higiene Ocupacional deve obter de fontes seguras informações relativas aos riscos potenciais à saúde.
- O Profissional que atua em Higiene Ocupacional deve rever as informações pertinentes disponíveis, e repassá-las pronta e fielmente às partes envolvidas.
- O Profissional que atua em Higiene Ocupacional deve dispor de medidas apropriadas para assegurar-se de que os riscos estão sendo efetivamente comunicados e compreendidos pelas partes envolvidas.
- As partes podem incluir empregadores, gerências, empregados, clientes, terceiros ou outros, dependendo das circunstâncias presentes.

### **3.º PRINCÍPIO**

Manter uma postura pessoal confidencial sobre informações obtidas durante o exercício profissional, exceto quando requerido por lei ou por interesses superiores de saúde e segurança.

## **Guia para Interpretação do Código**

- O Profissional que atua em Higiene Ocupacional deve relatar e transmitir as informações que sejam necessárias para proteger a saúde e segurança dos trabalhadores e da comunidade.
- Se seu julgamento profissional for desconsiderado em circunstâncias nas quais a saúde e a vida das pessoas possam ser colocadas em risco, o Profissional que atua em Higiene Ocupacional deve notificar seu empregador, cliente ou outra autoridade, conforme seja mais adequado.
- O Profissional que atua em Higiene Ocupacional deve liberar informações confidenciais pessoais ou empresariais somente com autorização expressa dos envolvidos, exceto quando haja uma obrigação, estabelecida em lei ou regulamento, para revelar tais informações.

#### **4.º PRINCÍPIO**

Evitar situações que venham a comprometer o julgamento profissional ou que apresentem conflitos de interesse.

##### **Guia para Interpretação do Código**

- O Profissional que atua em Higiene Ocupacional deve prontamente dar conhecimento dos conflitos de interesse reais ou potenciais às partes que podem ser afetadas.
- O Profissional que atua em Higiene Ocupacional não deve solicitar ou aceitar recursos financeiros ou outras considerações e formas de valor, vindos de qualquer parte ou grupo, que tenha, direta ou indiretamente, interesses em influenciar o julgamento profissional.
- O Profissional que atua em Higiene Ocupacional deve alertar seus clientes ou empregadores sobre possíveis melhorias das condições de Higiene ocupacional que estão sujeitas a não dar resultado.
- O Profissional que atua em Higiene Ocupacional não deve aceitar trabalho que interfira no cumprimento de compromissos já existentes ou já assumidos.
- Na eventualidade de este Código de Ética parecer conflitar com outros códigos profissionais aos quais os Profissionais que atuam em Higiene Ocupacional estejam vinculados, o conflito deverá ser resolvido de forma que a proteger a saúde das partes envolvidas.

#### **5.º PRINCÍPIO**

Desempenhar trabalhos somente nas áreas de sua competência.

##### **Guia para Interpretação do Código**

- O Profissional que atua em Higiene Ocupacional deve encarregar-se de serviços somente quando qualificado pela formação, treinamento ou experiência nos campos técnicos específicos envolvidos, a menos que lhe seja fornecida suficiente assistência por parte de associações qualificadas, consultores ou empregados.



- O Profissional que atua em Higiene Ocupacional deve obter certificação, registros ou licenças apropriadas, de acordo com o requerido pelas legislação federal, estadual ou municipal, antes de fornecer serviços de higiene ocupacionais no local em que tais exigências lhe forem solicitadas.
- O Profissional que atua em Higiene Ocupacional deve afixar ou autorizar o uso de seu nome, firma, carimbo ou assinatura apenas nos documentos preparados por ele próprio ou por alguma pessoa sob sua direção e controle.

## **6.º PRINCÍPIO**

Agir com responsabilidade para defender a integridade da profissão.

### **Guia para Interpretação do Código**

- O Profissional que atua em Higiene Ocupacional deve evitar condutas ou práticas que possam desacreditar a profissão ou enganar o público.
- O Profissional que atua em Higiene Ocupacional não deve permitir o uso de seu nome ou do nome de sua empresa por qualquer pessoa ou empresa que ele acredite estar engajada em práticas fraudulentas ou desonestas no exercício da Higiene Ocupacional.
- O Profissional que atua em Higiene Ocupacional não deve dar declarações ou fazer publicidade de suas perícias ou serviços utilizando material não representativo ou omitindo um fato material necessário, com o intuito de estabelecer declarações enganosas.
- O Profissional que atua em Higiene Ocupacional não deve permitir, deliberadamente, que seus empregados, empregadores, ou outros, depreciem a experiência profissional, a perícia ou outros serviços individuais por meio de falsas interpretações dos fatos.
- O Profissional que atua em Higiene Ocupacional não deve nunca deturpar sua formação profissional, experiência ou títulos.